

Ata da Reunião ordinária do **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, realizada em 27 de fevereiro de 2012.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 15:00 horas, na sala de reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada nesta Capital, à Rua Álvaro Mendes, número vinte e dois, noventa e quatro, Centro, foi realizada reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Subprocurador Geral de Justiça, com a presença de 13 (treze) membros, como seguem: **Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Jeromildo Rodrigues Alves, Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Cosa Normando, Aristides Silva Pinheiro e Luiz Francisco Ribeiro**. Seguindo a ordem dos trabalhos, determinada pelo artigo 12 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, destaco as seguintes ocorrências: **I)** conferência do *quorum* e instalação da sessão, tendo o Presidente cumprimentado os presentes e declarado aberta a sessão; **II)** o Presidente anunciou a apreciação e discussão da Resolução nº _____, de 27 de fevereiro de 2012, que altera a redação do art. 1º da Resolução nº 13/2011-CPJ/PI, tendo sido propostas algumas alterações ao caput do art. 1º, pelos doutores Vieira, Hosaias, Assunção e

Jeromildo, as quais foram aprovadas por todos os membros presentes à sessão, ficando o referido dispositivo com a seguinte redação: “**Art. 1º: RECONHECER o direito dos membros ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como àqueles que integravam o quadro do *Parquet*, entre setembro de 1994 e janeiro de 2006, o direito à percepção das diferenças remuneratórias decorrentes do recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE correspondente ao período.**” (NR), e, em relação ao parágrafo único do referido dispositivo, todos os procuradores de justiça votaram pelo acréscimo do termo “os valores decorrentes do...”, com exceção do Dr. Jeromildo, que votou pela manutenção do texto original, passando o **Parágrafo único** a ter a seguinte redação: “Os valores decorrentes do direito previsto no *caput* deste artigo serão aferidos em cotejo com o teto remuneratório constitucional, observadas as regras estabelecidas pela legislação vigente à época, ficando, em todo caso, limitado o seu pagamento, observado o intervalo de setembro de 1994 a janeiro de 2006, ao efetivo período de exercício das atribuições do membro do Ministério Público do Estado do Piauí que fizer jus à referida parcela.”

(AC); **III**) foi realizado o sorteio para designação do Relator e Revisor do Processo Administrativo nº 11045/2011, tendo sido sorteada, como relatora, a Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, ficando, na função de revisora, a Dra. Teresinha de Jesus Marques; **IV**) foi realizado o sorteio para designação do Relator e Revisor do Processo Administrativo nº 1028/2011, tendo sido sorteado como relator o Dr. Luis Francisco Ribeiro, e, como revisora, a Dra. Raquel de Nazaré Pinto Cosa Normando; **V**) foi realizado o sorteio para designação do Relator e Revisor do Processo Administrativo nº 1138/2008, tendo sido sorteado como relator o Dr. Jeromildo Rodrigues Alves, e, como revisor, o Dr. Antônio Gonçalves Vieira; **VI**) foi realizado o sorteio para designação do Relator e Revisor do

Processo Administrativo nº 12871/2012, tendo sido sorteado como relator o Dr. Antônio Ivan e Silva e como revisora a Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino; **VII)** foi apresentada uma relação dos processos administrativos sorteados e encaminhados aos procuradores de justiça, alguns deles dos anos de 2010 e 2011, tendo o Dr. Antônio Gonçalves Vieira recomendado que o Presidente do Colégio de Procuradores oficiasse as partes em atraso, no sentido de devolverem os processos, desde que com relatórios, e todos os procuradores de justiça presentes à sessão concordaram com tal recomendação; **VIII)** o Dr. José Ribamar da Costa Assunção afirmou que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí está realizando seleção pública para Juiz leigo e Conciliador, tendo observado que será publicado, provavelmente por toda essa semana, o edital do certame, entretanto, em que pese ser conveniente, embora não obrigatório, que todo concurso público, ou seleção pública, no âmbito do Poder Judiciário, tenha, na Comissão de Concurso, um membro do Ministério Público, é sabedor de que esse certame para escolha de juízes leigos e conciliadores não conta, na sua Comissão de Concurso, com nenhum representante do Ministério Público, embora conte com um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, em face do que sugeriu fosse feita, junto à Procuradoria Geral de Justiça, uma **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que o Parquet Piauiense solicitasse ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a inserção de um membro do Ministério Público na Comissão de Teste Seletivo para Juízes Leigos e Conciliadores, visto que o Ministério Público, cioso da sua nobre função de “**custos legis**”, a quem incumbe, constitucionalmente, defender a ***ordem jurídica*** e “***zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços***

de relevância pública” (artigos 127 e 129, II, da Carta Fundamental), tendo, ainda, a altíssima missão de *promover as medidas necessárias para garantia dos serviços de natureza pública* (parte final do art. 129, inciso II, da Constituição Federal), não pode deixar de integrar a Comissão do aludido certame público, **proposta** esta que restou **aprovada pela maioria** dos procuradores de justiça presentes, com votos vencidos dos doutores Jeromildo Rodrigues Alves e Aristides Silva Pinheiro; **IX)** foi proposto pelo Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, **voto de pesar** pelo falecimento do juiz aposentado, jornalista e escritor William Palha Dias, na pessoa do seu filho Francisco de Sales e Silva Palha Dias; **X)** foi proposto pelo Dr. Antônio Gonçalves Vieira e aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, **voto de pesar** pelo falecimento do Dr. Benjamim do Rego Monteiro, ex-procurador geral do Estado e imortal da Academia Piauiense de Letras; **XI)** foi proposta pelo Dr. Alípio de Santana Ribeiro e aprovada, à unanimidade, pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, **moção de louvor** para o promotor de justiça Edilsom Pereira de Farias, em razão da aula ministrada no Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça dos Estados, **ocasião em que o referido membro do Ministério Público piauiense foi enaltecido** pelo Presidente daquele Colegiado. **XII)** Foi proposto pela maioria dos Procuradores de Justiça a elevação do salário dos seus assessores para o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o Dr. Assunção manifestou-se no sentido de que o salário dos mesmos fosse fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Nada mais havendo a ser tratado, o Subprocurador Geral de Justiça, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, agradeceu a

presença de todos e declarou encerrada a reunião, e, para constar, eu, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Teresina, 27 de fevereiro de 2012.